



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de São João da Barra

Exercício de 2006

Assunto Lista sobre a criação da Zona
Industrial do Porto de Agui e da //
outras providências.

Ante-Projeto de Lei Nº 16/06. Execut. B.

Projeto de Lei Nº _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

Ofício nº 169/2006

São João da Barra, 28 de junho de 2006.

Comissão de Justiça e Redação
Em 29/06/06
Presidente

Comissão de Finança e Orçamento
Em 29/06/06
Presidente

Senhor Presidente,

2º Discussão
Em 28/07/06
Presidente

Regime de Urgência
Em 28/07/06
Presidente

APROVADO
28/07/06
José Amaro dos Santos
Presidente

Temos o prazer de encaminhar à apreciação desta Câmara Municipal o Projeto de Lei que trata da criação da Zona Industrial do Porto do Açú, visando o estabelecimento do porto, projeto já anunciado em parceria desta Prefeitura com a iniciativa privada e o Governo do Estado, que pretende abrigar outras indústrias, sendo de fundamental importância para o desenvolvimento e o crescimento de nosso município.

Temos a certeza que tal projeto trará inúmeros benefícios para São João da Barra, visto que atrairá novas empresas aumentando a oferta de empregos para nossa mão-de-obra.

Na certeza de que o Legislativo Municipal tem sido importante parceiro do Executivo na busca de novos horizontes para nosso município, despeço-me com manifestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita

Ao Excelentíssimo Senhor JOSÉ AMARO MARTINS DE SOUZA
M.D. Presidente da Câmara Municipal de São João da Barra
Rua Barão de Barcelos, 88, Centro
NESTA

R.H.
28/06/06

Carlos Henrique de Castro Nascimento
Diretor



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

interesse do Município e possibilitem a melhoria das condições de vida da população.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à execução, direta ou por convênio, de programas específicos de urbanização, regularização fundiária, recuperação ambiental e reflorestamento com espécies nativas da região.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João da Barra, 26 de junho de 2006.

CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

JUSTIFICATIVA

COLETA CÂMARA:

Nesta oportunidade, tenho a honra de submeter à elevada apreciação dos nobres edis, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre a criação da Zona Industrial do Porto do Açu e dá outras providências.

Objetiva-se com este Projeto de Lei normatizar o uso e ocupação do solo da área em tela. Historicamente a legislação urbanística, especialmente as denominadas Leis de Uso e Ocupação do Solo e ainda a Leis de Zoneamento têm sido concebidas visando padrões desejáveis de ocupação de determinados espaços e a partir daí definir parâmetros aceitáveis de ocupação e uso do seu território.

A grande maioria dos municípios brasileiros, face aos significativos padrões de desigualdade social, concentração de renda e pobreza, tem diante de si o desafio de lidar com as questões urbanísticas e definir os espaços mais apropriados para os diversos usos, sejam urbanos, industriais ou rurais, sob pena de, em não o fazendo, contribuir para aumentar o caos urbanístico e de os segmentos mais pobres da população serem obrigados a continuar a ocupar terras situadas à margem da legislação, nos termos acima comentados.

O município de São João da Barra, que na atualidade discute a concepção de seu Plano Diretor, terá de lidar com este desafio ao definir sua legislação urbanística. Tomando como exemplo o espaço da Praia do Açu, pode-se observar um território que apresenta características únicas na região, face à profundidade da sua costa e às correntes marítimas, que permitirão navios de grande calado aproximar-se da costa e que poderá converter-se num importante destino logístico e, conseqüentemente, tem vocação inequívoca industrial. Esta situação recomenda a definição desse espaço como uma zona industrial, a **ZONA INDUSTRIAL DO PORTO DO AÇU**.

Na atualidade esse espaço é rural, abrigando algumas fazendas. A regularização desse espaço como zona industrial consiste em re-qualificar o espaço para agregar um novo uso que possibilitará a criação de riqueza e a geração de empregos, ademais de trazer um alto investimento em tecnologia para o município.

A definição urbanística e conseqüente implantação da zona industrial, portanto, trará resultados positivos para todo o município, sob vários aspectos (urbanísticos, ambientais, econômicos, legais, sociais, etc.), dos quais destacamos:

- Define-se um padrão de ocupação diferenciado de uso para um espaço que hoje é área de periferia;
- Reduz-se os riscos de ocupação desordenada e com isso contribui para a estabilização do processo de urbanização em toda a cidade (controle desse vetor de expansão);

Quirino Loureiro



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura de São João da Barra

fluminense;

- Possibilita-se a implantação de infra-estrutura importante para todo o norte
- Permite-se a integração entre os diferentes agentes do município e do estado, fomentando iniciativas de responsabilidade social;
- Evita-se a ocorrência de danos decorrentes da ocupação desordenada;
- Facilita-se a regularização fundiária;
- Enfraquece-se a idéia de que esse é um espaço de periferia urbana e enquanto tal desprovido da atenção do Poder Público, o que tenderá a fortalecer a auto-estima da população que vive ao seu redor.

Dessa forma, observado os dispositivos legais aplicáveis à matéria em foco, encaminho o presente Projeto de Lei à Elevada Câmara de Vereadores, por ser medida de interesse público.

São João da Barra, 26 de junho de 2006.


CARLA MARIA MACHADO DOS SANTOS
Prefeita



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

PROJETO DE LEI Nº 016/2006

EMENTA: DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ZONA INDUSTRIAL DO PORTO DO AÇU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL, APROVA E EU PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA BARRA SANCIONO A SEGUINTE

LEI

Art. 1º - Fica criada no Município de São João da Barra a ZONA INDUSTRIAL DO PORTO DO AÇU, considerando-a para o efeito desta Lei, como o espaço cujo uso e ocupação territorial abrigarão um porto e indústrias de natureza diversa.

Art. 2º - A ZONA INDUSTRIAL DO PORTO DO AÇU, no Município de São João da Barra, tem 1.924,3715 hectares, confrontando-se pela frente com o Oceano Atlântico, por um lado com terras de Alexandre Alvarenga, Delson Ribeiro de Alvarenga, José Francisco, herdeiros de Amaro Henriques Toledo, Wilson Coelho de Almeida e Amaro Ribeiro Xavier, e pelo outro lado com terras de Francisco Gomes de Almeida, Manoel Francisco Toledo, Francisco Toledo e Felizardo Batista, Valdo da Estaca, Lagoa de Quipari, Fazenda Cardoso e fazenda Caroara, Fechamento no Oceano Atlântico; conforme transcrição de Matrícula nº 328; Livro 2, Fls. 300, do Registro de Imóveis do cartório do Terceiro ofício desta Comarca de São João da Barra e Registrado e Averbado no Livro 2-R, às Fls. 273, sob o nº. AV. 16/378 e R.17/378, do Registro geral de imóveis anexo al cartório do terceiro Ofício desta Comarca, e destinar-se-á a iniciativas ou a novos empreendimentos industriais que atendam ao interesse do Município e possibilitem a melhoria das condições de vida da população.



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA

Art. 3º. – Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado à execução, direta ou por convênio, de programas específicos de urbanização, regularização fundiária, recuperação ambiental e reflorestamento com espécies nativas da região.

Art. 4º. - Aprésente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Gabinete da Presidência, 18 de julho de 2006

Jose Amaro Martins de Souza
Presidente



Estado do Rio de Janeiro

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA


COMISSÃO PERMANENTE DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E ORÇAMENTO

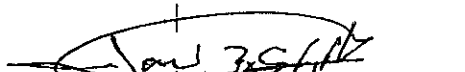
PARECER CONJUNTO

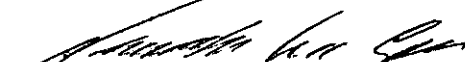
Ante Projeto de Lei 016/2006

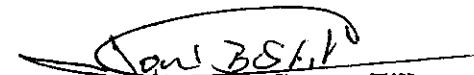
As Comissões Permanentes de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, por seus membros infra assinados, em reunião conjunta, apreciando o Ante- Projeto de Lei nº 016/2006, que Dispõe Sobre a Criação da Zona Industrial do Porto do Açú e Dá Outras Providencias, vem oferecer Parecer *FAVORAVEL* a aprovação da matéria em epígrafe, entendendo estar a mesma bem redigido e dentro da formalidades legais É O PARECER.


Sala das Comissões, 29 de junho de 2006


Arildo Rodrigues dos Santos
Presidente Justiça e redação


João Batista dos Santos Filho
Relator Justiça e Redação


Alexandre Rosa Gomes
Membro Justiça Redação


João Batista dos Santos Filho
Presidente Finanças e Orçamento


Arildo Rodrigues dos Santos
Relator Finanças e Orçamento


Carlos Alberto Alves Maia
Membro Finanças e Orçamento

APPROVADO
88 / 07 / 06
José Amaro Martins de Souza
Presidente